



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E
ACESSIBILIDADE**

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 168/2021

Autoria: Ver. Renato Berger

Ementa: "Dispõe sobre denominação de logradouro público de Avenida Professor Arimatéa Santos"

Relatoria: Ver. Neto do Angelim

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº 168/2021 acima identificado.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental, pela possibilidade jurídica do projeto em análise.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

A proposição legislativa em enfoque trata sobre denominação de via pública, a qual começa na Avenida Presidente Kennedy e termina na Av. Raul Lopes, com 4.762 metros de



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

extensão, que passará a ser denominada Avenida Professor Arimatéa Santos.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 73 e incisos do RICMT, tratar da sobre a matéria.

Destarte, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

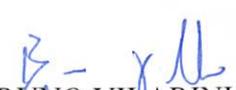
Isto posto, a Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade, aquiescendo com o voto de seu(a) relator(a), manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade,
em 17 de agosto de 2021.


Ver. **NETO DO ANGELIM**
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. **BRUNO VILARINHO**
Presidente

Ver. **DUDU**
Membro


Ver. **MARKIM COSTA**
Membro